

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 894, DE 19 DE JULHO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 69,65 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

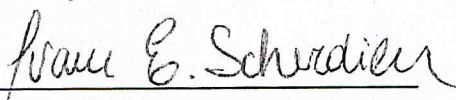
Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 69,65 (Sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para cobrir despesas com restituição de Convênio ao Estado, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec Vinculados
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	845 – Transferências
Programa:	0000 – Operação Especial
Operação Especial	0.002 – Devolução Saldo Convênio PEAS
Elemento:	3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
Valor:	69,65
Recurso:	1170 – Convênio PEAS

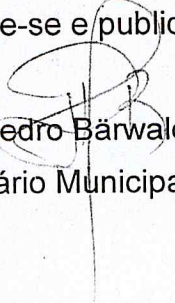
Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Vinculados 1170 – Convênio PEAS.

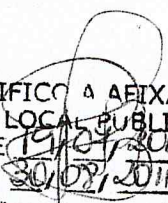
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 19/07/2011
A 30/07/2011
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração